



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 23, de 22 de fevereiro de 2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

A Lei “R” nº 127, de 21 de outubro de 2015, com a modificação procedida pela Lei “R” nº 35, de 23 de maio de 2017, dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o lote rural nº 35, no Jardim Europa/América, nesta cidade.

Ocorre que, por equívoco, referida via pública constou naquela Lei como “Rua General Félix da Cunha”, quando a sua denominação correta, conforme documentação dos loteamentos nela existentes, é apenas “**Rua Félix da Cunha**”.

Por tal razão e para que se possa efetuar, sem qualquer irregularidade, o lançamento da Contribuição de Melhoria relativa às obras de urbanização da via pública em questão, faz-se necessária a retificação da denominação daquela rua na Lei “R” nº 127/2015, para “**Rua Félix da Cunha**”.

Submetemos, pois, à deliberação desse Legislativo a inclusa proposição que “**altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, nesta cidade**”.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, nesta cidade.

Art. 2º – A Lei “R” nº 127, de 21 de outubro de 2015, com a modificação procedida pela Lei “R” nº 35, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o Lote Rural nº 35, localizada no Jardim Europa/América, nesta cidade.

...

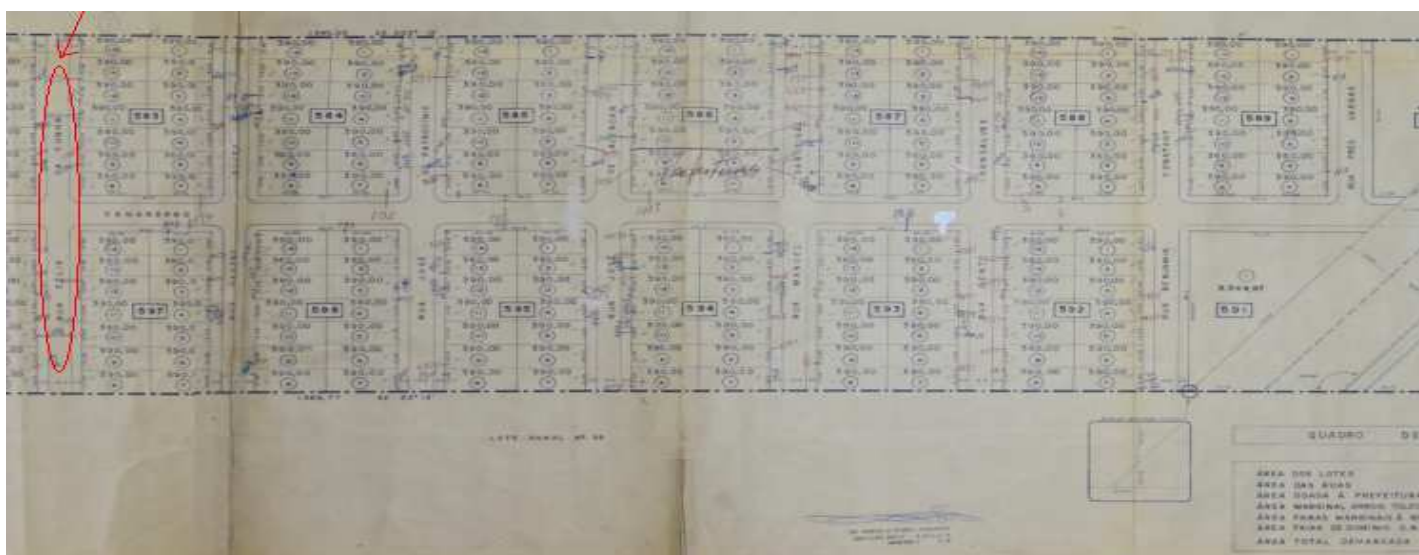
Art. 4º – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a Rua Félix da Cunha, em ambos os lados dessa via pública, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública nos referido trechos, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PL 031/2018
AUTORIA: Poder Executivo

